



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano 6

## SUMÁRIO

- DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 0080/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 0180/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão Tel. (73) 3540-1025/1360

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 0080/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“DECRETA RECESSO DO FINAL DE ANO.”*

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federativo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 79, V, VII e considerando:

- a) **CONSIDERANDO:** A ocorrência da Pandemia com o COVID-19 e os casos já confirmados em nosso município e na adoção de medidas para que os servidores antecedendo os feriados o aproveitem para se manter em sua casa e não expostos ao público, e;
- b) **CONSIDERANDO:** O atendimento ao princípio da economicidade dos gastos públicos com o não funcionamento da máquina administrativa e cooperação com medidas recomendadas pelo Governo Federal, devido à criação de uma nova bandeira na cobrança de tarifa elétrica, pela Escassez Hídrica que assola o sistema das hidrelétricas brasileiras, comprometendo o fornecimento de energia e a alta cobrança no consumo que teremos de arcar com uma cobrança adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh gastos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido recesso de final de ano compreendendo o período de **22 a 31 de dezembro de 2021.**

**Art. 2º** - Ficam excluídos do recesso ora estabelecidos, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, atendam ao interesse especial aos trabalhos essenciais e funcionem em regime de plantão, tais como: Secretaria de Finanças e seus Departamentos e Setores congêneres, Departamento de Contratos e Licitações, Departamento de Pessoal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e os seus serviços com a escala definida pelos Secretários em que setores estarão em atividades de plantões, Limpezas Públicas, e a Guarda Municipal, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

**Art. 3º** - Este decreto não atinge aqueles que possuírem tarefas inadiáveis, cuja, inexecução dos serviços cause prejuízos aos poderes públicos, privados e/ou terceiros.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão Tel. (73) 3540-1025/1360

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## DECRETO DE PESSOAL Nº 0180/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nomeada a Srª. **EDIRLEY LEAL FELIX**, portadora da RG sob o nº 12.551.193-06 SSP/BA e do CPF sob o nº 059.212.835-09, para o cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 16 de Novembro de 2021.**

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal